



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2021 - 2024

## **“PORTARIA Nº 15.737”**

**CONCEDE** aposentadoria por invalidez permanente, com proventos proporcionais, de acordo com a Lei nº 1.495, de 26 de abril de 2002 c/c art. 40 § 1º, I, da C.F. (Redação anterior à EC 103/2019).

**CONSIDERANDO** o processo de aposentadoria da servidora pública municipal ISAURA APARECIDA MEDEIROS DOS SANTOS, protocolizado via sistema informatizado (Memorando 2176/2023, de 10 de março de 2023);

**O SR. MOACIR OLIVATTI**, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, II, “a” da Lei Orgânica Municipal (LOM);

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido à **ISAURA APARECIDA MEDEIROS DOS SANTOS**, brasileira, servidora pública municipal de Nova Esperança - PR, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Matrícula 2082 – 2º Padrão, Classe MC, Nível 16, portadora do RG sob o nº 4.289.154-1-SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 596.494.379-91, **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE**, com proventos mensais e proporcionais a 7215/10950 Avos, com fundamento no Art. 40 § 1º, I, da Constituição Federal - Redação anterior à EC 103/2019 (Provento Proporcional – DOENÇA COMUM, NÃO ESPECIFICADA EM LEI – Sem Paridade), contando com o tempo líquido de serviço de 7.215 dias (19a 9m 10d).

**Art. 2º** Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R\$ 2.082,32 (dois mil e oitenta e dois trinta e dois centavos), conforme demonstrativo de cálculo.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSETE (17) DIAS DO MÊS DE AGOSTO (08), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023).

*(Documento assinado digitalmente)*

Moacir Olivatti

**Prefeito Municipal**